PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

LEI Nº 437/2006

DATA: 31 de Outubro de 2006

SÚMULA: Altera a redação do § 1º do art. 46 da Lei Municipal de nº 197/98 de 26 de Junho de 1998.

A Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1°. Fica alterado o § 1° do art. 46 da Lei Municipal de nº 197/98 de 26 de Junho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46.

- § 1º. A promoção por avanço vertical à classe de remuneração superior será feita, exclusivamente, pelo critério de habilitação, ou seja, pelo nível de formação profissional do Professor ou Especialista de Educação, a requerimento deste, mediante comprovação de habilitação somente com a apresentação do diploma emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Art. 2°. Os demais artigos da Lei Municipal nº 197/98 de 26 de Junho de 1998, permanecem inalterados e vigentes.
- **Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e seis.

DSOM LUIX BAGETTI Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL: DE BELTRAO

EDIÇÃO: 3.372

DATA 1º /11/2006